



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.603/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2259/PMMA/2022, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R\$ 26.746,00 (Vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais)**, tendo em vista o código de elemento de despesa lançado nos instrumentos de planejamento erroneamente, e como é uma despesa obrigatória, faz se necessário esta correção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	061	0004	0	004	3.3.90.91.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Ação judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos Livres	26.746,00	1
Total								26.746,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	061	0004	0	004	4.4.90.91.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Ação judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos Livres	26.746,00	1
Total								26.746,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003